



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2133- 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CCII	Chefe da Divisão de Administração - Saúde	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Almoxarifado	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Assistência ao Menor	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Assistência Social	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Compras	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Contabilidade	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Cultura	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Esportes	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Fomento Agrícola	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Fomento Pecuário	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Obras	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Saúde	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Tesouraria	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Urbanismo	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Viação	R\$ 1.321,23
CCII	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	R\$ 1.321,23

**TABELA B
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VALOR	FG
CC	R\$ 11.922,00	R\$ 3.179,19
CCI	Subsídio	R\$ 2.617,51
CCII	R\$ 5.012,37	R\$ 1.321,23

LEI Nº 3.064, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficado alterado o inciso III, do Artigo 12, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013 e acrescenta o inciso II, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12

(...)

III - Divisão de Patrimônio.” (NR)

Art. 2º Ficada alterada a redação do Art. 40 da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Administração Direta é constituído na forma que segue:

Número	Categoria Funcional	Padrão
...
25	Chefe de Divisão	CCII/GFII





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2133- 22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

...
-----	-----	-----

.....”(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 12 de fevereiro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 3.065, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera redação da Lei nº 2.135 de 11 de dezembro de 2013.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficada alterada a redação do Art. 40 da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Administração Direta é constituído na forma que segue:

Número	Categoria Funcional	Padrão
...
1	Assessor de Ações Governamentais	CCI/FGI
...

.....”(NR)

Art. 2º Inclui o Quadro de Especificação do cargo de Assessor de Ações Governamentais, com suas peculiaridades, natureza e atribuições, no Anexo I, da Lei nº 2.135, de 11 de dezembro de 2013, com o seguinte conteúdo:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo	Assessor de Ações Governamentais	Padrão	CC
ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal mediante o fornecimento de subsídios e análises estratégicas sobre o andamento do plano de governo, de programas governamentais para fins de tomada de decisão política; auxiliar o Chefe do Executivo na compreensão do estágio de projetos estratégicos, identificando pontos que demandem coordenação política superior, sem interferir na execução técnica dos departamentos; assistir o Prefeito em suas agendas de articulação institucional com órgãos e entidades externas, facilitando o fluxo de informações e o alinhamento de diretrizes de governo; organizar e sistematizar informações levantadas junto aos órgãos técnicos sobre o cumprimento de convênios e parcerias para fins de informe direto ao Gabinete; prestar auxílio intelectual ao Prefeito na interpretação de relatórios de planejamento e gestão, respeitadas as competências técnicas e operacionais permanentes dos servidores de carreira das áreas de finanças e planejamento; elaborar relatórios consolidados sobre resultados de políticas públicas para subsidiar a avaliação política do Chefe do Executivo; e desempenhar outras atividades de assessoramento político-estratégico determinadas pelo Prefeito, vedado expressamente o exercício de funções meramente técnicas, burocráticas ou operacionais que caracterizem desvio de finalidade ou substituição ao concurso público.			
Condições de Trabalho: - o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.			
Requisitos para Provimento: - Idade mínima: 18 (dezoito) anos.			

